



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 28.6.2011
COM(2011) 389 final

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura «EGF/2010/030 NL/Noord-Holland and Flevoland Division 18», Países Baixos)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 Maio 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira¹, prevê a mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG) através de um mecanismo de flexibilidade, até um limite máximo anual de 500 milhões de euros para além das rubricas correspondentes do quadro financeiro.

As regras aplicáveis às contribuições do FEG estão estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1927/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)².

Em 20 de Dezembro de 2010, os Países Baixos apresentaram a candidatura «EGF/2010/030 NL/Noord-Holland and Flevoland Division 18» a uma contribuição do FEG, na sequência de despedimentos em 26 empresas que operam na divisão 18 da NACE Rev. 2 (Impressão e reprodução de suportes gravados)³ nas regiões de nível NUTS II Noord-Holland (NL32) e Flevoland (NL23), nos Países Baixos.

Esta candidatura integra um pacote de quatro candidaturas relacionadas, todas respeitantes a despedimentos em seis regiões NUTS II diferentes nos Países Baixos, em empresas que operam no sector da impressão e reprodução de suportes gravados.

Após uma análise exaustiva dessa candidatura, a Comissão concluiu que, em conformidade com o artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, estão reunidas as condições para a concessão de uma contribuição financeira nos termos desse regulamento.

SÍNTESE E ANÁLISE DA CANDIDATURA

Dados essenciais:	
N.º de referência do FEG	EGF/2010/030
Estado-Membro	Países Baixos
Artigo 2.º	b)
Empresas em questão	26
Regiões de nível NUTS II	Noord-Holland (NL32) Flevoland (NL23)
Divisão da NACE Rev. 2	18 (Impressão e reprodução de suportes gravados)
Período de referência	16.1.2010 – 16.10.2010
Data de início dos serviços personalizados	16.1.2010
Data de candidatura	20.12.2010
Número de despedimentos durante o período de referência	551
Trabalhadores despedidos potenciais beneficiários de assistência	551

¹ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

² JO L 406 de 30.12.2006, p. 1.

³ Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que estabelece a nomenclatura estatística das actividades económicas NACE Revisão 2 e que altera o Regulamento (CEE) n.º 3037/90 do Conselho, assim como certos regulamentos CE relativos a domínios estatísticos específicos (JO L 393 de 30.12.2006).

Despesas relativas aos serviços personalizados (em euros)	2 730 959
Despesas ligadas à execução do FEG ⁴ (em euros)	113 789
Despesas ligadas à execução do FEG (%)	4,0
Orçamento total (em euros)	2 844 748
Contribuição do FEG (65%) (em euros)	1 849 086

1. A candidatura foi apresentada à Comissão em 20 de Dezembro de 2010 e completada com informação adicional até 3 de Março de 2011.
2. A candidatura cumpre os critérios de intervenção do FEG previstos no artigo 2.º, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, e foi apresentada no prazo de 10 semanas referido no artigo 5.º do mesmo regulamento.

Relação entre os despedimentos e importantes mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial devido à globalização ou à crise económica e financeira mundial

3. A fim de estabelecer a relação entre os despedimentos e a crise económica e financeira mundial, os Países Baixos alegam que esta provocou uma diminuição substancial da procura no sector da indústria gráfica. Em consequência, o volume de negócios neste sector registou uma queda de 8,6% em 2009. As encomendas de material publicitário por parte de outros sectores económicos, que representam 35% do volume total de negócios do sector da impressão e edição, registaram quedas drásticas entre 2008 e 2009 em razão dos cortes nos orçamentos dedicados a actividades de comunicação e publicidade, induzidos pela crise económica. A candidatura refere vários exemplos. Na indústria da construção, o orçamento para actividades de informação e publicidade sofreu uma diminuição de 36,8% devido à crise. No sector financeiro, as reduções foram de 33,2% e na electrónica de consumo 30,6%. Acresce que a crise económica afectou negativamente a procura de vários tipos de material de comunicação impresso: em 2009, a procura de revistas diminuiu 25,7 %, de jornais 24,4 %, de jornais comerciais de distribuição gratuita 10,54 % e de revistas profissionais 23,4 %.
4. Na avaliação de uma candidatura ao FEG relacionada com o mesmo sector e região⁵, a Comissão referiu já o impacto da crise económica e financeira nas empresas que operam na divisão 18 (Impressão e reprodução de suportes gravados) da NACE Rev. 2 na região de nível NUTS II de Noord-Holland.

Prova do número de despedimentos e cumprimento dos critérios do artigo 2.º, alínea b)

5. Os Países Baixos apresentaram esta candidatura ao abrigo dos critérios previstos no artigo 2.º, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, que subordinam a intervenção à ocorrência de, pelo menos, 500 despedimentos, num período de nove meses, em empresas da mesma divisão da NACE Rev. 2, numa região ou em duas regiões contíguas de nível NUTS II de um Estado-Membro.

⁴ Em conformidade com o artigo 3.º, terceiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006.

⁵ COM (2010) 530. Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização [...] (candidatura «EGF/2009/026 NL/Noord-Holland and Utrecht Division 18».

6. A candidatura refere 551 despedimentos em 26 empresas que operam na divisão 18 da NACE Rev. 2 (Impressão e reprodução de suportes gravados)⁶ nas regiões de nível NUTS II de Noord-Holland (NL32) e Flevoland (NL23) nos Países Baixos, durante o período de referência de nove meses de 16 de Janeiro de 2010 a 16 de Outubro de 2010. Destes despedimentos, 300 ocorreram em oito empresas e foram calculados em conformidade com o artigo 2.º, segundo parágrafo, primeiro travessão, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006. Os outros 251 despedimentos ocorreram em 18 empresas e foram calculados em conformidade com o segundo travessão do mesmo parágrafo.

Explicação da natureza imprevista desses despedimentos

7. As autoridades neerlandesas argumentam que a crise económica e financeira e respectivo impacto no sector não podiam ter sido previstos. A candidatura refere que antes da crise, a indústria da impressão e edição nos Países Baixos passou por um dispendioso processo de reestruturação para se manter competitiva com empresas de fora da UE. O sector transformou-se, passando de uma indústria norteada pela procura a uma indústria agora orientada para a oferta, o que implicou um grande esforço de preparação dos trabalhadores para novas formas de trabalhar. A actual crise acarreta o risco de neutralizar todos os benefícios decorrentes dos importantes investimentos e esforços envidados pelo sector.

Identificação das empresas que procederam aos despedimentos e dos trabalhadores potenciais beneficiários de assistência

8. A candidatura menciona 551 trabalhadores despedidos, todos potenciais beneficiários de assistência, nas seguintes 26 empresas:

Empresas e número de despedimentos			
Kwak, Van Daalen & Ronday te Zaandam	25	Onkenhout Almere	3
AKS Grafische Afwerking & Drukveredeling, Amsterdam	35	Plantijn Casparie Almere	85
Boekbinderij Mirenta BV, Amsterdam	5	Plantijn Casparie Beheer Almere	9
Beursdrukkerij Costra, Diemen	80	Thieme Grafimedia Groep Flevoland	24
Multiscreen Zwanenburg BV, Zwanenburg	7	Grey Amsterdam	1
Noordhoek Offset BV, Aalsmeer	13	Joh. Enschede Amsterdam	2
Rotatiedrukkerij Voorburgwal (TMG) Amsterdam	42	Persgroep Nederland, Amsterdam	1
Thieme Rotatie BV Amsterdam	48	Remmert Dekker, Wormer	1
Thieme Amsterdam BV	70	Sixtyseven BV, Beverwijk	2

⁶ Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que estabelece a nomenclatura estatística das actividades económicas NACE Revisão 2 e que altera o Regulamento (CEE) n.º 3037/90 do Conselho, assim como certos regulamentos CE relativos a domínios estatísticos específicos (JO L 393 de 30.12.2006).

Empresas e número de despedimentos			
Thieme Print 4U Amsterdam	24	Stadtman BV, Hoorn	1
Ten Klei DM, Amsterdam	25	Stolwijk Grafax BV, Diemen	27
Drukkerij Raat & De Vries, Amsterdam	15	Uitgeverij Buijten & Schipperheijn, Amsterdam	1
Grafisch Bedrijf W&E BV, Almere	4	Indrukwekkend BV, Heiloo	1
Total de empresas: 26		Total de despedimentos: 551	

9. A repartição dos trabalhadores visados é a seguinte:

Categoria	Número	Percentagem
Homens	358	65,0
Mulheres	193	35,0
Cidadãos da UE	518	94,0
Cidadãos não UE	33	6,0
15-24 anos de idade	99	18,0
25-54 anos de idade	303	55,0
55-64 anos de idade	138	25,0
> 64 anos	11	2,0

10. Vinte e dois dos trabalhadores visados são portadores de deficiência.

11. Em termos de categorias profissionais, a repartição é a seguinte:

Categoria	Número	Percentagem
Chefe de exploração	39	7,1
Profissional	110	20,0
Técnicos	116	21,1
Empregados administrativos	66	12,0
Pessoal dos serviços e vendedores	66	12,0
Operadores de instalações e de máquinas e trabalhadores de montagem	154	27,9

12. Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, os Países Baixos confirmaram que foi e continuará a ser seguida uma política de igualdade entre homens e mulheres e de não discriminação nas várias fases de implementação do FEG e, em particular, no acesso ao mesmo.

Descrição do território em causa, das suas autoridades e outras partes interessadas

13. O território em questão abrange as províncias de Noord-Holland e Flevoland. Noord-Holland é a província situada na parte noroeste dos Países Baixos. Contando mais de 2,5 milhões de pessoas numa área de 2 670 km², Noord-Holland é a segunda província mais densamente povoada do país. Flevoland, a província mais jovem dos Países Baixos, consiste quase na totalidade de polders. Foi criada no século passado, com a excepção das anteriores ilhas de Urk e Schokland. Flevoland faz fronteira com as províncias de Friesland e Overijssel e está ligada às províncias de Gelderland, Utrecht e Noord-Holland por pontes e diques.

14. As principais autoridades envolvidas são o Ministério dos Assuntos Sociais e do Emprego e o fundo de formação para o sector das artes gráficas e meios de comunicação (*A&O Fonds Grafimedia*), na dependência do conselho consultivo para

este sector (*Raad for Overleg in de Grafimedia Branche-ROGB*). Outras partes interessadas são o Instituto das Indústrias Criativas (*GOC*); o organismo público responsável pelos subsídios (*UWV werkbedrijf*); o centro de mobilidade *UWV*; o centro regional de formação profissional (*ROC van Amsterdam*) e o *Grafisch Lyceum Rotterdam*; a organização de PME (*MKB-ondernemingen*); as organizações de parceiros sociais: *FNV Kiem* (sindicato), *CNV Media* (sindicato), *KVGO* (organização de empregadores) dos distritos de Gelderland/Utrecht, Haia e Roterdão e a *NUV* (organização de empregadores).

Impacto esperado dos despedimentos no emprego local, regional ou nacional

15. A situação económica em ambas as províncias agravou-se em 2009, tendo sido registado um crescimento negativo (-3,9 % em Noord-Holland e -2,8 % em Flevoland) em comparação com o ano anterior. Das quase 2 000 empresas gráficas dos Países Baixos, 20% estão situadas em Noord-Holland e representam 20% do emprego na indústria gráfica; em Flevoland, existem 51 empresas gráficas que absorvem 2,3% do emprego do sector. Em 2008 e 2009, o emprego nas empresas da indústria gráfica situadas em Noord-Holland diminuiu 15,5 %. Na província vizinha de Flevoland, a contracção do emprego foi de 3,2%. As autoridades neerlandesas defendem que os despedimentos no sector das artes gráficas virão agravar a situação de desemprego, já de si deteriorada em resultado da crise económica e financeira. Em consequência, entre Fevereiro de 2009 e o mesmo mês de 2010, o número de pessoas à procura de emprego aumentou 10,1 % em Noord-Holland e 10,4 % em Flevoland. Acresce que, em virtude da existência de empresas de serviços e fornecedores que estão muito dependentes da indústria gráfica, o risco de falências é elevado e poderá vir a causar mais problemas no futuro, mesmo após a crise.

Pacote coordenado de serviços personalizados a financiar e repartição dos custos previstos, incluindo a sua complementaridade com as acções financiadas pelos fundos estruturais

16. Propõem-se os seguintes tipos de medidas, que formam um pacote coordenado de serviços personalizados destinados a reintegrar os trabalhadores no mercado de trabalho. Estas medidas serão proporcionadas aos trabalhadores despedidos através de um centro de mobilidade - *Centrum Creatieve Carrières* (3C).

Actividades de preparação

- Admissão e registo: entrevista inicial destinada a registar os trabalhadores despedidos e a identificar os tipos mais adequados de medidas.
- Informação e assistência: reuniões colectivas e um serviço de assistência para informar os trabalhadores despedidos sobre as medidas disponíveis.

Consultoria

- Aconselhamento na transição entre empregos: acompanhamento da transição entre empregos que comporta um programa individualizado que inclui *screening*, a elaboração de um plano profissional de carreira e mentoria de curta duração no novo local de trabalho.

- Recolocação : procura dar apoio activo aos trabalhadores despedidos na exploração de novas oportunidades de emprego.
- Formação para entrevistas: inclui a análise das ofertas de emprego, apoio na redacção de CV e cartas de candidatura e preparação para entrevistas de emprego.
- Orientação para a criação de empresa própria: procura ajudar os trabalhadores despedidos que contemplam criar empresas próprias. Esta medida abrange consultoria jurídica, assistência na elaboração de um plano de negócio e apoio nas formalidades administrativas.

Formação

- Educação: abrange formação profissional e reconversão, formação em gestão e competências sociais e acções de reconversão técnica específica para os trabalhadores cuja formação técnica se tenha tornado obsoleta.
 - Reconhecimento de experiências anteriores abrange a avaliação de conhecimentos e experiências anteriores de cada trabalhador e a identificação de domínios onde é necessária formação adicional.
17. As despesas ligadas à execução do FEG, incluídas na candidatura nos termos do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, abrangem actividades de preparação, gestão e controlo, bem como acções de informação e publicidade.
18. Os serviços personalizados apresentados pelas autoridades neerlandesas são medidas activas centradas no mercado de trabalho, elegíveis nos termos do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006. As autoridades neerlandesas prevêem que os custos totais destes serviços correspondam a 2 730 959 euros e as despesas ligadas à execução do FEG a 113 789 euros (4 % do montante total). A contribuição total solicitada ao FEG ascende a 1 849 086 euros (65 % dos custos totais).

Acções	Estimativa do número de trabalhadores potencialmente beneficiários	Estimativa do custo por trabalhador potencialmente beneficiário (em euros)	Custo total (FEG e co-financiamento nacional) (em euros)*
Serviços personalizados (artigo 3.º, n.º1, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006)			
Admissão e registo	551	193	106 456
Informação e assistência	551	86	47 314
Aconselhamento na transição entre empregos	207	3 606	746 355
Recolocação	165	4 479	738 981
Formação para entrevistas	165	1 419	234 203
Orientação para a criação de empresa própria	28	4 578	128 191
Educação	231	2 495	576 281
Reconhecimento de experiências anteriores	55	2 785	153 178
Serviços personalizados - subtotal			2 730 959
Despesas ligadas à execução do FEG (artigo 3.º, terceiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006)			
Gestão			28 447
Informação e publicidade			28 447
Actividades de controlo			56 895
Subtotal de despesas ligadas à execução do FEG			113 789
Custos totais estimados			2 844 748
Contribuição FEG (65 % do custo total)			1 849 086

**o total não corresponde devido a arredondamentos*

19. Os Países Baixos confirmam que as medidas anteriormente descritas são complementares com acções financiadas pelos Fundos Estruturais. O apoio do FSE destina-se exclusivamente a pessoas com emprego, enquanto as intervenções do FEG visam proporcionar um regresso à actividade profissional a trabalhadores despedidos.

A autoridade de gestão do FEG, que é igualmente a autoridade de gestão do FSE, instaurou os necessários procedimentos de controlo para eliminar eventuais riscos de duplo financiamento.

Datas em que se iniciou ou se tenciona dar início às prestações de serviços personalizados aos trabalhadores atingidos

20. Os Países Baixos deram início, em 16 de Janeiro de 2010, à prestação de serviços personalizados aos trabalhadores afectados que foram incluídos no pacote coordenado proposto para co-financiamento do FEG. Esta data representa, pois, o início do período de elegibilidade para qualquer assistência que possa vir a ser concedida ao abrigo do FEG.

Procedimentos de consulta dos parceiros sociais

21. Os parceiros sociais foram consultados através da Fundação para a Formação e o Mercado de Trabalho do sector das artes gráficas e meios de comunicação (*Arbeids & Opleidingsfonds Grafimedia branche*) que, tendo em conta a crise, concordou com a criação de um centro de mobilidade para o sector, o *Centrum Creatieve Carrières* (C3). Este centro de mobilidade visa coordenar as várias medidas activas centradas no mercado de trabalho, em consulta com os parceiros sociais.
22. As autoridades neerlandesas confirmaram o cumprimento dos requisitos definidos na legislação nacional e da UE em matéria de despedimentos colectivos.

Informações sobre acções que são obrigatórias nos termos da legislação nacional ou de convenções colectivas

23. No que diz respeito aos critérios previstos no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, na sua candidatura, as autoridades neerlandesas:
- confirmaram que a contribuição financeira do FEG não substitui as medidas que são da responsabilidade das empresas por força da legislação nacional ou de convenções colectivas.
 - demonstraram que as acções previstas dão assistência aos trabalhadores individuais, não devendo ser utilizadas para reestruturar empresas ou sectores;
 - confirmaram que as medidas elegíveis acima referidas não são objecto de assistência por parte de outros instrumentos financeiros da UE.

Sistemas de gestão e controlo

24. Os Países Baixos comunicaram à Comissão que as contribuições financeiras serão geridas e controladas pelas mesmas autoridades e organismos encarregados, nos Países Baixos, da aplicação e do controlo do financiamento do Fundo Social Europeu (FSE). A agência para os assuntos sociais e o emprego (*Agentschap SZW*) será o organismo intermediário para a autoridade de gestão.

Financiamento

25. Com base na candidatura dos Países Baixos, a contribuição do FEG proposta para o pacote coordenado de serviços personalizadas é 1 849 086 euros, o que corresponde a 65% do seu custo total. A verba proposta pela Comissão ao abrigo do Fundo baseia-se na informação disponibilizada pelos Países Baixos.
26. Considerando o montante máximo possível de uma contribuição a conceder pelo FEG, determinado em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, bem como a margem existente para a reafecção de dotações, a Comissão propõe a mobilização do FEG no montante total já referido, a afectar ao abrigo da rubrica 1A do Quadro Financeiro.
27. O montante proposto de contribuição financeira deixará disponível mais de 25 % do montante anual máximo atribuído ao FEG para intervenções durante os últimos quatro meses do ano, tal como requerido pelo artigo 12.º, n.º 6, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006.
28. Ao apresentar a presente proposta de mobilização do FEG, a Comissão dá início ao processo de concertação tripartida sob forma simplificada, tal como exigido no n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, a fim de obter o acordo dos dois ramos da autoridade orçamental quanto à necessidade de utilizar o FEG e quanto à quantia solicitada. A Comissão convida o primeiro dos dois ramos da autoridade orçamental que chegar a acordo sobre o projecto de proposta de mobilização, ao nível político adequado, a informar o outro ramo e a Comissão das suas intenções. Em caso de desacordo por parte de um dos dois ramos da autoridade orçamental, será convocada uma reunião tripartida formal.
29. A Comissão apresenta separadamente um pedido de transferência com o objectivo de inscrever no orçamento de 2011 dotações de pagamento específicas, tal como previsto no n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006.

Fontes de dotações de pagamento

30. Depois da adopção pelos dois ramos da autoridade orçamental de três decisões relativas a verbas que totalizam 10 371 321 euros, e tendo em conta os oito casos actualmente em discussão na autoridade orçamental que incidem sobre 34 580 464 euros, restam disponíveis na rubrica 04.0501 do orçamento do FEG 2 657 165 euros. Este montante disponível será utilizado para cobrir os 1 849 086 euros necessários para a presente candidatura.

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura «EGF/2010/030 NL/Noord-Holland and Flevoland Division 18», Países Baixos)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira⁷, nomeadamente o n.º 28,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1927/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização⁸, nomeadamente o artigo 12.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia⁹,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (a seguir designado «FEG») foi criado com vista a prestar um apoio complementar aos trabalhadores despedidos em resultado de importantes mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial em virtude da globalização, bem como a ajudá-los a reintegrar-se no mercado de trabalho.
- (2) O âmbito de aplicação do FEG foi alargado a candidaturas apresentadas a partir de 1 de Maio de 2009, passando a incluir o apoio a trabalhadores despedidos em consequência directa da crise financeira e económica global.
- (3) O Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 permite a mobilização do FEG até ao limite máximo anual de 500 milhões de euros.
- (4) Os Países Baixos apresentaram uma candidatura à mobilização do FEG relativamente a despedimentos verificados em 26 empresas da divisão 18 (Impressão e reprodução de suportes gravados) da NACE Rev. 2, nas regiões de nível NUTS II Noord-Holland

⁷ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

⁸ JO L 406 de 30.12.2006, p. 1.

⁹ JO C [...] de [...], p. [...].

(NL32) e Flevoland (NL23), em 20 de Dezembro de 2010, tendo-a complementado com informações adicionais até 3 de Março de 2011. Esta candidatura respeita os requisitos para a determinação das contribuições financeiras, previstos no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006. A Comissão propõe, por isso, a mobilização da quantia de 1 849 086 euros.

- (5) O FEG deve, por conseguinte, ser mobilizado a fim de conceder uma contribuição financeira em resposta à candidatura apresentada pelos Países Baixos.

ADOPTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2011, é mobilizada uma quantia de 1 849 086 euros em dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG).

Artigo 2.º

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em [Bruxelas/Estrasburgo],

Pelo Parlamento Europeu
O Presidente

Pelo Conselho
O Presidente